

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO EFETIVO DE  
PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**EDITAL SUPLEMENTAR DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE  
TÍTULO DE ESPECIALISTA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC) torna pública a abertura de inscrição para portadores do título de Especialista no concurso público de provas e títulos para o cargo efetivo da carreira de Magistério Superior, nos termos do item 2.17 do Edital nº 45/2019 – PROGRAD, especificamente para as áreas em que não houve até 05 (cinco) candidatos inscritos com o título de Doutor e/ou Mestre, conforme as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e executado pela Comissão Geral de Concurso.

1.2. A seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1. prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.2. prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e,

1.2.3. prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3. As áreas de concurso, o quantitativo de vagas, os perfis exigidos e o regime de trabalho constam no Anexo I deste Edital.

1.4. As provas serão realizadas exclusivamente no Município de Rio Branco/AC.

1.5. Os candidatos nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei 8.112/90), observadas as disposições da Lei 12.772/2012.

1.6. Será considerado o Horário Oficial do Acre para as indicações de tempo contidas neste Edital.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela internet, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <[http://sistemas.ufac.br/concurso\\_docente](http://sistemas.ufac.br/concurso_docente)>, conforme o cronograma de inscrições abaixo, observado o perfil exigido:

**QUADRO I**

<b>Titulação</b>	<b>Período de inscrição e solicitação de atendimento especial</b>	<b>Período para solicitar isenção de taxa de inscrição</b>
Especialista	Das 12h do dia 26 de fevereiro de 2020 às 23h59 do dia 16 de março de 2020	Das 12h do dia 26 de fevereiro de 2020 às 23h59 do dia 06 de março de 2020

- 2.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).
- 2.3. O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <[http://sistemas.ufac.br/concurso\\_docente](http://sistemas.ufac.br/concurso_docente)>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos.
- 2.4. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no item anterior ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.5. O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), que poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios e horários estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 2.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.
- 2.7. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará a eliminação do candidato do certame.
- 2.7.1. Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame.
- 2.7.2. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.
- 2.8. A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma única área de concurso.
- 2.10. Havendo mais de uma inscrição paga de um mesmo candidato, prevalecerá a inscrição mais recente.
- 2.11. É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no concurso.
- 2.12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.
- 2.13. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público, pois o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 2.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área de concurso objeto deste Edital.
- 2.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Ufac do poder de indeferir a inscrição do candidato que a preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.
- 2.16. Encerrado o período da inscrição, será realizado o deferimento das inscrições pela Comissão Geral de Concurso, que publicará, em até 05 (cinco) dias, a relação de deferimentos e indeferimentos de inscrições no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>>.
- 2.17. O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso à Comissão Geral de Concurso, por meio de formulário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do

indeferimento, conforme disciplinado na publicação de que trata o item anterior, para, em igual prazo, reconsiderar a decisão ou encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação para julgamento.

2.18. Julgados os recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará, no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>>, o resultado final das inscrições, e encaminhará às bancas examinadoras a relação de candidatos aptos a participarem das fases de seleção.

### **3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato que, conforme o Decreto 6.593/08, preencher os seguintes critérios:

3.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.1.2. For membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2. O pedido de isenção deverá ser formulado pelo candidato no ato da inscrição, no período indicado no item 2.1 deste Edital (Quadro I), informando:

3.2.1. a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico;

3.2.2. a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no subitem 3.1.2 deste Edital.

3.3. A Ufac consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4. Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato doador de medula óssea com cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656/2018.

3.4.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição com base no art. 1º, inc. II, da Lei 13.656/2018, deverá ser no ato da inscrição, no período indicado no item 2.1 deste Edital (Quadro I), devendo ser anexado via *upload*, por meio de *link* específico, documento no formato PDF que comprove ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.5. O envio da documentação constante do subitem 3.4.1 é dever exclusivo do candidato, não se responsabilizando a Ufac por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento dessa documentação, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o seu envio.

3.6. O candidato que não enviar a documentação constante do subitem 3.4.1, ou que enviar documentação que não comprove ser doador de medula óssea, terá o seu pedido de isenção indeferido.

3.7. Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.

3.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

3.9. A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.10. Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

3.10.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.10.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

3.10.3. não observar a forma, prazo e horários estabelecidos neste Edital.

3.11. A Comissão Geral de Concurso publicará a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>>, em até 3 (três) dias após o término do período de solicitação, e os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.

3.12. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso, o qual será protocolado por meio de formulário eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento, conforme disciplinado na publicação de que trata o item anterior.

3.13. Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>>.

3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar nova inscrição, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 2 deste Edital, dentro do prazo estabelecido.

#### **4. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo por ocasião da inscrição eletrônica, indicando os recursos especiais necessários ao seu atendimento, devendo anexar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado.

4.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial, anexando, em espaço próprio e em formato PDF, a certidão de nascimento da criança, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda do lactente.

4.2.1. No caso da criança ainda não ser nascida quando da realização da inscrição eletrônica, a certidão de nascimento poderá ser substituída por atestado emitido por médico obstetra que indique a data provável do seu nascimento.

4.2.2. A candidata com criança que não levar acompanhante adulto não terá acesso ao local de realização da prova.

4.2.3. O tempo gasto na amamentação pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora.

4.2.4. A Ufac não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças.

4.3. Não serão deferidos pedidos de atendimento especial para a realização das provas após o período de inscrição.

4.4. A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>>, por ocasião da publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.

4.5. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento, o qual será protocolado por meio de formulário eletrônico, conforme disciplinado na publicação de que trata o item anterior.

4.6. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7. É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

4.8. Após a análise, a Ufac divulgará, em edital específico, o resultado dos recursos dos candidatos de que trata o item 4.5 deste Edital.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL**

5.1. São atribuições do cargo de Professor de Magistério Superior as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

5.2. O ingresso na carreira de Professor de Magistério Superior ocorrerá no Nível 1 da Classe A.

5.3. A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico da Classe A, Nível 1, conforme o regime de trabalho, acrescido da retribuição por titulação (RT) e do auxílio alimentação, segundo o quadro abaixo:

### **QUADRO II – REMUNERAÇÃO**

<b>JORNADA DE 20 HORAS</b>						
Classe/Nível	Denominação	Título	Vencimento Básico	RT (20 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
A/ 1	Auxiliar-A	Especialista	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 229,00	R\$ 2.688,95
<b>JORNADA DE 40 HORAS</b>						
Classe/Nível	Denominação	Título	Vencimento Básico	RT (40 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
A/ 1	Auxiliar-A	Especialista	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 458,00	R\$ 4.058,48
<b>JORNADA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b>						
Classe/Nível	Denominação	Título	Vencimento Básico	RT (D.E.)	Aux. Alimentação	Total Bruto
A/ 1	Auxiliar-A	Especialista	R\$ 4.472,64	R\$ 894,53	R\$ 458,00	R\$ 5.825,17

## **6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

6.1. São requisitos para a investidura no cargo:

6.1.1. Ter sido aprovado no concurso público;

6.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

6.1.3. Comprovar a quitação das obrigações eleitorais, mediante a apresentação do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

6.1.4. Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;

6.1.5. Comprovar possuir o perfil exigido para a investidura no cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital, de acordo com a área para a qual foi nomeado.

6.1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

6.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

6.1.8. Não estar cumprindo qualquer sanção que impossibilite a investidura no cargo.

6.2. No caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente, sendo exigido apenas os requisitos constantes nos subitens 6.1.1, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8.

6.2.1. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

6.3. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da lei.

6.4. O candidato, na solicitação de inscrição, declarará que tem ciência dos documentos exigidos para a investidura no cargo, e que, caso seja aprovado, os apresentará por ocasião da posse.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos e informações fornecidas para a investidura do cargo, dispondo a Ufac do direito de excluir do concurso, a qualquer tempo, o candidato que apresente falsa declaração ou documentação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A reserva de vagas para as pessoas com deficiência e candidatos negros, as fases e formas de seleção, critérios de avaliação, cronograma de aplicação de provas, critérios de desempates, resultado final e homologação e as disposições finais constam no Edital nº 45/2019 – Prograd, e suas alterações, devendo o candidato conhecer integralmente seus termos.

7.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Em todas as fases do concurso é imperativa a observação das normas que o regem, e o descumprimento do Edital implicará a eliminação do candidato no certame.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

7.5. Iniciando o prazo em feriados ou final de semana, contar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte.

7.6. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Concurso, que deverá observá-los rigorosamente.

7.8. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei 12.527/2011.

7.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

7.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.12.1. A Comissão Geral de Concurso será sediada em Rio Branco no Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, térreo (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação) na Sala da Comissão Geral de Concurso.

7.13. Os interessados poderão entrar em contato com a Comissão Geral de Concurso para esclarecer dúvidas exclusivamente pelo e-mail: <[concurso.docente@ufac.br](mailto:concurso.docente@ufac.br)>.

7.14. A nomeação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-45-2019-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-superior>>.

7.15. A Ufac poderá ceder o cadastro de candidatos aprovados para outras Instituições Federais de Ensino Superior, observado o interesse institucional e a legislação vigente.

7.16. A Ufac poderá nomear os candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previsto neste Edital para lotação em outra área que exigir igual perfil, ou em outro *campus* no qual exista vaga na área em que se deu sua aprovação ou outra área que exigir igual perfil, observada a ordem de classificação, e desde que previamente aceito pelo candidato.

7.16.1. A aceitação pelo candidato em ser nomeado para outro *campus* ou área implicará a renúncia à sua classificação na área inicial de aprovação.

7.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.18. O Anexo I (Quadro de Vagas do Campus de Rio Branco), o Anexo III (Quadro contendo a sequência de nomeação para vagas que vierem a surgir na validade deste concurso), o Anexo IV (Conteúdos Programáticos e Bibliografias Sugeridas), o Anexo V (Planilha de Avaliação da Prova Didática) e o Anexo VI (Planilha de Pontuação da Prova de Títulos) estão disponíveis no endereço

eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-45-2019-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-superior>>, e integram o presente Edital.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira  
Reitor em exercício

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno  
Pró-Reitora de Graduação

**ANEXO I**
**VAGAS DESTINADAS AO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO**

1. As áreas de pós-graduação exigidas para o perfil dos candidatos são baseadas na Tabela de Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, de acordo com a Resolução Reitoria nº 004, de 07 de janeiro de 2016, e posteriores alterações.
2. As vagas contidas neste anexo são destinadas para provimento no Campus Universitário de Rio Branco, de acordo com as áreas definidas a seguir:

<b>CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO – CCSD</b>									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
09	Ginecologia e Obstetrícia	Especialista em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, com Graduação em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela AMB em Ginecologia e Obstetrícia.	20/40h**	01	*	*	02	01	01
<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA</b>									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
13	Linguística Aplicada à Língua Brasileira de Sinais	Especialista em Letras ou Linguística, com Graduação em Letras Libras ou Graduação em Letras (Português ou Línguas Estrangeiras) com Especialização em Libras.	DE	01	01	*	05	*	02

\* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, em virtude do quantitativo oferecido.

\*\*Fica a critério da Ufac o regime de trabalho 20/40h, no qual o docente deverá ser nomeado de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas.